



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC N.º 01516/05**

Secretaria de Administração do Estado da Paraíba. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

**ACÓRDÃO AC1 TC 3068/2016**

- 1. PROCESSO TC N.º:** 01516/05
- 2. ORIGEM:** Secretaria de Estado da Administração.
- 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
  - 3.1. APOSENTANDO(A):**
    - 3.1.1. NOME:** Damião Vieira da Silva.
    - 3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Defensor Público, matrícula nº 108.091-1, lotado na Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
    - 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO:** 36 anos, 07 meses e 03 dias.
    - 3.1.4. IDADE:** 61 anos.
  - 3.2. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 8º, I, II e III, “a” e “b” da EC 20/98.
  - 3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 07/11/2003, convalidado pela PBprev em 10/02/2015.
  - 3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial do Estado de 21/03/2004, republicado em 26/02/2015.
  - 3.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Defensor Público Geral e Presidente da PBprev.
- 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Após análise de defesa, opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato.
- 5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Damião Vieira da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 22 de setembro de 2016.

Assinado 26 de Setembro de 2016 às 12:06



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE

Assinado 26 de Setembro de 2016 às 09:42



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
RELATOR

Assinado 26 de Setembro de 2016 às 12:49



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO